



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **03/2019** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ZACT MANUTENÇÃO E REFORMA EIRELI-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **ZACT MANUTENÇÃO E REFORMA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.438/0001-04, sediada na Rua Gonçalves, nº 158, bairro de Santa Tereza na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ ANDRADE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 093162006, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 074.463.087-88, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.043.169/2017-11**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **06 de outubro de 2019**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **12 de agosto de 2019**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

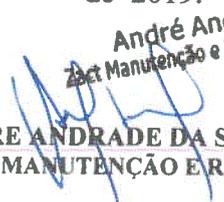
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 05 de Junho de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
 Vice-Reitor da UFF
 Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


ANDRE ANDRADE DA SILVA
 ZACT MANUTENÇÃO E REFORMA EIRELI-ME

André Andrade
 Zact Manutenção e Reformas Ltda.

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Fernando de Souza Caldas
 Mat. SIAPE: 1800887
 Auxiliar em Administração/UFF

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: 001127707-62

Alexandre Esteves Figueiredo
 Alexandre Esteves Figueiredo